



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MERA TITULAÇÃO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 732, Planalto/RS, CEP 98470-000, inscrito no CNPJ: 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, e a quem interessar que a localidade denominada de **GRAPIA**, está em fase de regularização fundiária, por **MERA TITULAÇÃO**, em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Grápia, localizado neste município, pertencente às matrículas nº 3.711, 3.712, 3.713, 3.720, 3.721, 3.722, 3.723, 3.724, 3.725, 3.728, todas de propriedade do Município de Planalto/RS e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Planalto/RS.

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio, confrontantes internos e externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas nº 3.711, 3.712, 3.713, 3.720, 3.721, 3.722, 3.723, 3.724, 3.725, 3.728, de propriedade do Município de Planalto/RS;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

| Nº | NOME |
|-----|--|
| 1. | AVELINA DE PAULA SARMENTO e JOÃO DE PAULA SARMENTO |
| 2. | EVA COMONELL LÚCIO |
| 3. | ADRIANA OLKOSKI DOS SANTOS |
| 4. | TERESINHA FONTANA MARIN e CARLOS REMOALDO |
| 5. | VANDA MESNEROVICZ ALVES |
| 6. | NELSO DUARTE |
| 7. | LENI GEVIEWSKI |
| 8. | TAÍS APARECIDA DE MATTOS e LÉO JAIME PADILHA |
| 9. | GERVALINO PIRES |
| 10. | TAINARA DOMINSKI |

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Planalto/RS**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Planalto/RS, 13 de junho de 2023.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal